

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – PROCESSO ADM. Nº 01.06.01.2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

1

### OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Material de expediente, de limpeza e gêneros alimentícios a fim de atender a demanda do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES** e do **CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA DE SERGIPE EM CARMÓPOLIS**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 220.203,29 (Duzentos e vinte mil, duzentos e três reais e vinte e nove centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)

23/04/2026, às 09:00h, horário de Brasília.

### PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Das 08:00h de 13/04/2026 às 08:00 de 23/04/2026, horário de Brasília.

### LOCAL DA DISPUTA

Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

### MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

### PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS

Em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE:** Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.01.2026**

Torna-se público que o *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, por meio do *Departamento de Compras*, sediado a *Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, associado a sistema de registro de preços, nos termos da *Lei Nº 14.133 de 2021*, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste *Edital*.

2

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Material de expediente, de limpeza e gêneros alimentícios, à fim de atender a demanda do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES e do CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA DE SERGIPE EM CARMÓPOLIS**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do *Termo de Referência*, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o *Menor Preço por Item*, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Para evitar o chamado efeito âncora, que compromete os princípios próprios da Administração Pública sobretudo o interesse público e a eficiência, o valor orçado pela Administração será mantido em sigilo até a conclusão da disputa, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste *Pregão* os interessados que estiverem previamente credenciados no *Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF* e na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras (BNC).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE:** Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

 @conivales\_

 Conivales

**2.2.** Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6.** Para os itens relacionados abaixo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161.

**2.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a *Administração Pública* cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste *Edital* e seu (s) anexo(s);

**2.7.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação e celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da *Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976*, concorrendo entre si;

**2.7.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.7.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.7.8.** *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP*, atuando nessa condição;

**2.7.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, *conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021*.

**2.7.10** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma *BNC*, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste *Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no *Edital* e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do *Artigo 7º, XXXIII, da Constituição*;

**3.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal*;

**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da *Previdência Social ou para aprendiz*, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.5.** Cumpre com os dispostos nos incisos 33 do Art. 7º da Constituição federal de 1988;

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *Artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021*.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006*, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus *Artigos 42 a 49*, observado o disposto nos *§§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021*.

**3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na *Lei Complementar Nº 123, de 2006*, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os *Itens 3.3 ou 3.5* sujeitará o licitante às sanções previstas na *Lei Nº 14.133, de 2021*, e neste *Edital*.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**3.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do *Item 3.10* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CONIVALES ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE:** Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

**4.1.2.** *Marca do item;*

**4.1.3.** *Valor do item, unitário e global;*

**4.1.3.1.** *Para o cadastro do valor unitário, poderá ser utilizado até 02 (duas) casas decimais após a “vírgula”;*

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pelo *CONIVALES* por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos *órgãos de controle* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do *Art. 71, Inciso IX, da Constituição*; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste *Edital*.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) *Pregoeiro* (a) e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no *Edital*.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que neste certame será ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.13.** Durante o transcurso da sessão pública na etapa aberta, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.14.** No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) *Pregoeiro(a)* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à *Receita Federal*, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos *Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006*, regulamentada pelo *Decreto nº 8.538, de 2015*.

**5.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**5.17.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**5.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**5.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será feito sorteio de forma automática pela plataforma de realização da disputa, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no *Art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021*, nesta ordem:

**5.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta *Lei*;

**5.18.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**5.18.1.3.1.** A comprovação poderá se dar por meio de certificações, declarações ou documentos oficiais que evidenciem a adoção de políticas internas de equidade.

**5.18.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.18.1.4.1.** Para comprovação das ações que trata o subitem acima, os licitantes devem comprovar o reconhecimento público de boas práticas de promoção da integridade por meio de programas de avaliação instituídos por órgão públicos como, à título exemplificativo, o Selo Pró-Ética (CGU).

**5.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.18.2.1.** Empresas estabelecidas no território do *Estado* ou do *Distrito Federal* do órgão ou entidade da *Administração Pública* estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de *Município*, no território do Estado em que este se localize;

**5.18.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.18.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no *País*;

**5.18.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da *Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009*.

**5.19.** Ainda assim, persistindo o empate, serão convocadas simultaneamente, via chat da plataforma de realização da disputa, as empresas empatadas, para que dentro do prazo de 15 minutos ofertem menor lance.

**5.19.1.** A empresa que ofertar menor valor do item empatado será declarada vencedora.

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, todas as propostas acima do preço máximo de contratação, divulgado no *Termo de Referência (Anexo I deste Edital)*, serão automaticamente DESCLASSIFICADAS. E ainda que se apresente abaixo do valor máximo de contratação, o(a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida;

**5.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**5.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

**5.20.4.** O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**5.20.5.** É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.21.** Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no *Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021*, legislação correlata e no *Item 2.7* do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o *Artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992*.

**6.3.** Caso conste na *Consulta de Situação* do licitante a existência de *Ocorrências Impeditivas Indiretas*, o (a) pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no *Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas*. (IN Nº 3/2018, Art. 29, caput)

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 3/2018, Art. 29, §1º);

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP(s), o (a) pregoeiro (a) poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os *Itens 2.6.1 e 3.6* deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no *Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no *Termo de Referência*;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo *CONIVALES*;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo *CONIVALES*.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14

6.9.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

6.9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de *Planilha de Custos e Formação de Preços* elaborada pelo CONIVALES, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do *Simples Nacional*, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o *Termo de Referência* exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no *Termo de Referência*, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13.** O CONIVALES poderá solicitar amostra do objeto durante toda a vigência da *Ata de Registro de Preço ou Contrato*, a fim de constatar os padrões de qualidade do produto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no *Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016*, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (*Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021*).

**7.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado ou aprendiz da *Previdência Social*, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.7.** A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.8.** Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

**7.8.1.** O envio dos documentos habilitação deverá ocorrer, até 24 horas após a solicitação no chat da plataforma.

**7.9.** A verificação dos documentos de habilitação que constem no Termo de Referência, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.11.** O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, apresente os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.

**7.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (*Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015*).

**7.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.17.** Para os documentos cujo prazo de validade não constem em seu corpo, o (a) pregoeiro (a) considerará validade de 90 (noventa) dias, contando da data de sua emissão.

**7.18.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.18.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.19.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados (anexados), por meio da plataforma eletrônica do *BNC*, conforme as determinações listadas abaixo:

**a) Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF;**

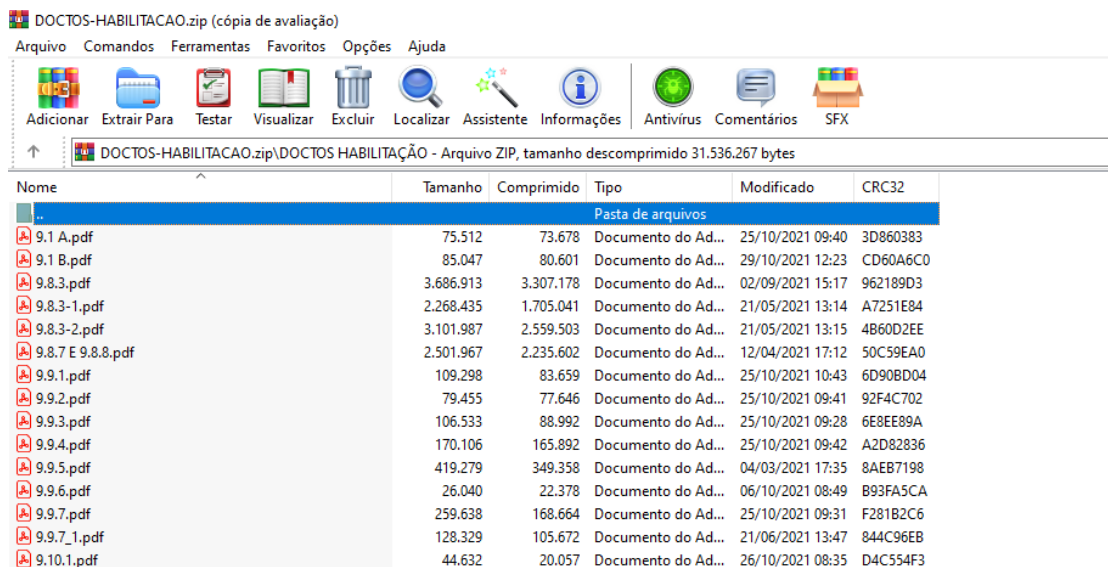
**b) Cada documento deverá ser disposto em um arquivo, cujo título deverá ser o número do item o qual ele se refere no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);**

**Exemplo:**

**8.3.27.** Cópia do *Alvará Sanitário*, expedido pela *Vigilância Sanitária Municipal* ou *Estadual*;

**Título do arquivo: 8.3.27**

**Exemplo:**



Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
Pasta de arquivos					
9.1 A.pdf	75.512	73.678	Documento do Ad...	25/10/2021 09:40	3D860383
9.1 B.pdf	85.047	80.601	Documento do Ad...	29/10/2021 12:23	CD60A6C0
9.8.3.pdf	3.686.913	3.307.178	Documento do Ad...	02/09/2021 15:17	962189D3
9.8.3-1.pdf	2.268.435	1.705.041	Documento do Ad...	21/05/2021 13:14	A7251E84
9.8.3-2.pdf	3.101.987	2.559.503	Documento do Ad...	21/05/2021 13:15	4B60D2EE
9.8.7 E 9.8.8.pdf	2.501.967	2.235.602	Documento do Ad...	12/04/2021 17:12	50C59EA0
9.9.1.pdf	109.298	83.659	Documento do Ad...	25/10/2021 10:43	6D90BD04
9.9.2.pdf	79.455	77.646	Documento do Ad...	25/10/2021 09:41	92F4C702
9.9.3.pdf	106.533	88.992	Documento do Ad...	25/10/2021 09:28	6E8EE89A
9.9.4.pdf	170.106	165.892	Documento do Ad...	25/10/2021 09:42	A2D82836
9.9.5.pdf	419.279	349.358	Documento do Ad...	04/03/2021 17:35	8AEB7198
9.9.6.pdf	26.040	22.378	Documento do Ad...	06/10/2021 08:49	B93FA5CA
9.9.7.pdf	259.638	168.664	Documento do Ad...	25/10/2021 09:31	F281B2C6
9.9.7_1.pdf	128.329	105.672	Documento do Ad...	21/06/2021 13:47	844C96EB
9.10.1.pdf	44.632	20.057	Documento do Ad...	26/10/2021 08:35	D4C554F3

**7.20.** O Cadastro de informações gerais da empresa, conforme modelo deste edital (ANEXO V), deverá ser redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu representante legal (mediante envio de procuração).

**7.21.** A critério do CONIVALES, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas no que couber, as especificações técnicas dos produtos os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

**7.22.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CONIVALES, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**7.22.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.23.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.24.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

19

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico;

**8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.3.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no *Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021*. O prazo para registro da intenção de recurso na plataforma de licitações, será de 30 (trinta) minutos.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela *Autoridade Competente*, após a regular decisão dos recursos porventura apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a *Autoridade Competente* homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a *Minuta da Ata de Registro de Preços*, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do *Art. 43, §1º da LC nº 123/2006*. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *BNC*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da *Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento.

**12.2.1.** A *Ata de Registro de Preços*, poderá ser assinada por meio de assinatura digital (certificado digital) do representante legal da empresa.

**12.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da *Ata de Registro de Preços* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**12.4.** Serão formalizadas tantas *Atas de Registro de Preços* quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no *Termo de Referência*, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.4.1.** Poderá ser incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, formando-se *Cadastro Reserva*, em conformidade com o *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

**12.5.** O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme *Art. 22 do Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

**12.6.** Na assinatura da *Ata de Registro de Preços*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*.

**12.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a *Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a *Ata de Registro de Preços*.

**12.8.** Toda a regulamentação pertinente a *Ata de Registro de Preços* apresentada nesta sessão, se aplicam aos *Contratos* que eventualmente sejam firmados.

**12.9.** Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, a mesma poderá ser utilizada por municípios que não tenham participado do certame licitatório, desde que os mesmos sejam vinculados ao CONIVALES, mediante anuência da *Autoridade Competente*, em conformidade com a regulamentação do *Decreto Federal Nº 11.462/2023*, restrita as adesões ao território de Sergipe.

### **13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**13.1.** As regras acerca da revisão e reajuste de preços registrados estarão estabelecidas na *Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato*, anexo a este edital.

#### 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

23

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**15.1.** São obrigações da *Contratante*:

**15.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**15.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.3.** Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.4.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o registro de ocorrências, adoção de providências e atesto da execução;

**15.1.5.** Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**15.2.** O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.3.** São obrigações da *Contratada*:

**15.3.1.** A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**15.3.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**15.3.1.2** Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

**15.3.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.3.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

**15.3.1.5.** Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

**15.3.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.3.1.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

**15.3.1.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**15.3.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**15.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, Anexo I deste edital.

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**17.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**17.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**17.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**17.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**17.1.5.** fraudar a licitação

**17.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**17.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**17.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1.** advertência;

**17.2.2.** multa;

**17.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto  
**17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes  
**17.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública  
**17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da comunicação oficial.

**17.4.1.** Para as infrações previstas nos itens *17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3*, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.4.2.** Para as infrações previstas nos itens *17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8*, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens *17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens *17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8*, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens *17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3* que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item *17.1.3*, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**17.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos do quadro funcional do Consórcio, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**18.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**18.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**18.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**18.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da *Lei Nº 14.133, de 2021*, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico [vitoriaregina.conivales@gmail.com](mailto:vitoriaregina.conivales@gmail.com).

**19.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **20. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**20.1.** A *Minuta da Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE:** Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) pregoeiro (a).

**21.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de *Brasília - DF*.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da *Administração*, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a *Administração* não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na *Administração*.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**21.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no *Portal da Transparência* do CONIVALES, no endereço eletrônico [www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br).

**21.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.11.1.** ANEXO I - *Termo de Referência*



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

- 21.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- 21.11.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato**
- 21.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ordem de Fornecimento**
- 21.11.5. ANEXO V – Modelo de Cadastro Empresa**

30

Aracaju/SE, 09 de abril de 2026



██████████ ██████████  
**Vitoria Regina Silva Nascimento**  
**Pregoeira**  
[vitoriaregina.conivales@gmail.com](mailto:vitoriaregina.conivales@gmail.com)

**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE:** Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: **(79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

 @conivales\_

 Conivales

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.01.2026**  
**PREGÃO Nº 05/2026**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de expediente, descartáveis, material de limpeza e gêneros alimentícios, para uso diário pelo CONIVALES e do Centro de Diagnóstico e Terapia de Sergipe em Carmópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Descrição resumida do objeto:

MATERIAL DE EXPEDIENTE			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	ALMOFADA Nº 03 PARA CARIMBO. ALMOFADA PARA CARIMBO, COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 16X23X50 CM. PESO MINIMO DE 80G. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	13
2	APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE. APONTADOR TIPO ESCOLAR, SEM DEPOSITO, FORMATO ERGONOMICO, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, AFIADA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	6
3	BARBANTE. MATERIAL EM ALGODÃO CRU, COM CERCA DE 2 MM (8 FIOS). PESO MÍNIMO DE 200 G. APRESENTAÇÃO EM ROLO.	UND	6
4	BLOCO DE NOTAS ADESIVA TIPO POST-IT. EM PAPEL COLORIDO, AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 38 MM X 51 MM. 100 FOLHAS POR BLOCO. APRESENTAÇÃO COM 4 BLOCOS.	UND	153
5	BLOCO DE NOTAS ADESIVA TIPO POST-IT. EM PAPEL COLORIDO, AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 76 MM X 76 MM. 100 FOLHAS POR BLOCO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	146
6	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO. TIPO SEM PAUTA, PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS, NA COR BRANCO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA APROXIMADA DE 75G/M2, DIMENSÃO APROXIMADA DE 210 MM X 148 MM, COM 50 FOLHAS. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	144

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

7	BORRACHA APAGADOR BRANCA, TIPO ESCOLAR. PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO E MACIO. DIMENSÕES CERCA DE 20 MM X 31 MM. NÃO MANCHA O PAPEL, SEM FTALATO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	77
8	BORRACHA APAGADOR BRANCA, TIPO PONTEIRA. PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO E MACIO. NÃO MANCHA O PAPEL, SEM FTALATO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	6
9	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO. PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL EM PLASTICO CORRUGADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 X 14 X 24 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	70
10	CAIXA ARQUIVO MORTO. PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL EM PAPELÃO RECICLADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 X 14 X 24 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	10
11	CAIXA CORRESPONDÊNCIA. MATERIAL EM ACRÍLICO DE COR FUMÊ OU TRANSPARENTE, COMPOSTO POR TRÊS COMPARTIMENTOS PARA DOCUMENTOS DO TAMANHO "OFÍCIO", UNIDOS POR ARTICULAÇÕES EM ACRÍLICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA COMPARTIMENTO DE 37 X 26 X 5 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	27
12	CANETA ESFEROGRÁFICA. CORPO EM MATERIAL PLASTICO, FORMATO HEXAGONAL, TRANSPARENTE. PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PARA ESCRITA MÉDIA. 1 CARGA DE TINTA NAS CORES AZUL, VERMELHA OU PRETO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	32
13	CLIP PARA PAPEL Nº 3/0. MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DE COR CINZA, FORMATO PARALELO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	31
14	CLIP PARA PAPEL Nº 4/0. MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DE COR CINZA, FORMATO PARALELO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	38
15	CLIP PARA PAPEL Nº 6/0. MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DE COR CINZA, FORMATO PARALELO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	31
16	CLIP PARA PAPEL Nº 8/0. MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DE COR CINZA, FORMATO PARALELO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	30
17	CLIP PARA PAPEL. TIPO BINDER FEITO EM AÇO RESISTENTE, NA COR PRETO, TAMANHO CERCA DE 32 MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	19
18	CLIP PARA PAPEL. TIPO BINDER FEITO EM AÇO RESISTENTE, NA COR PRETO, TAMANHO CERCA DE 41 MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	19
19	COLA BASTÃO. TUBO PLASTICO COM BASE GIRATÓRIA CONTENDO COLA BRANCA, ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA E ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO. APRESENTAÇÃO EM TUBO CONTENDO CERCA DE 40 G.	UND	60

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

 @conivales\_

 Conivales



**CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

20	COLA BRANCA LÍQUIDA. LÍQUIDO BRANCO, VISCOSO, ATÓXICO, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA E HOMOGÊNEA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, COURO E TECIDO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO CERCA DE 40 G.	UND	18
21	COLA BRANCA LÍQUIDA. LÍQUIDO BRANCO, VISCOSO, ATÓXICO, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA E HOMOGÊNEA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, COURO E TECIDO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO CERCA DE 90 G.	UND	18
22	COLA/ADESIVO INSTANTANEO. LÍQUIDO ADESIVO, MEDIA VISCOSIDADE, TRANSPARENTE, TEMPO DE CURA ULTRARAPIDO (10 A 20 SEGUNDOS), BICO ANTIENTUPIMENTO E APLICAÇÃO PRECISA, APRESENTAÇÃO EM BISNAGA COM CERCA DE 20 G. UNIDADE.	UND	20
23	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ESTRUTURA REFORÇADA, DIMENSÕES CERCA DE 15,5 CM DE COMPRIMENTO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	20
24	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ESTRUTURA REFORÇADA, CERCA DE 12,5 CM DE COMPRIMENTO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	40
25	COPO DE ISOPOR. COPO COM ISOLAMENTO TERMICO, NA COR BRANCO, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 180 ML. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	220
26	COPO DESCARTAVEL. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, ATOXICO, TRANSLUCIDO, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 180 ML. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1000
27	COPO DESCARTAVEL. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, ATOXICO, TRANSLUCIDO, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 50 ML. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	560
28	CORRETIVO EM CANETA. CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE SOLVENTE, NA COR BRANCA, ALTO PODER DE COBERTURA, FÁCIL APLICAÇÃO, PONTA METÁLICA FINA, NÃO MANCHA, SECAGEM RÁPIDA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO EM BLISTER CONTENDO UMA CANETA CORRETIVA COM CERCA DE 7 ML.	UND	90
29	CORRETIVO EM FITA. CORPO TRANSLÚCIDO DE FORMATO ANATÔMICO QUE CONTÉM ROLO DE FITA CORRETIVA RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM ALTO PODER DE COBERTURA, CAPAZ DE COBRIR QUALQUER TIPO DE TINTA E INVISÍVEL APÓS FOTOCÓPIA, NÃO MANCHA, COM CERCA DE 5 MM DE LARGURA E 6 M DE COMPRIMENTO. PRODUTO COM REGISTRO NO INMETRO. APRESENTAÇÃO EM BLISTER COM 1 ROLO DE FITA.	UND	96
30	CORRETIVO LÍQUIDO. BRANCO, COM ÓTIMO PODER DE COBERTURA, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, SEM ODOR. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM CERCA DE 18 ML.	UND	55

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



# CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

31	ELÁSTICO Nº 18. MATERIAL EM LÁTEX, AMARELO, DE ALTA RESISTÊNCIA, "ELÁSTICO PARA DINHEIRO". APRESENTAÇÃO EM PACOTE CONTENDO 1 KG.	PCT	8
32	ENVELOPE. TIPO A4, COM ABA, SEM COLA, COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24 X 34 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	811
33	ENVELOPE. TIPO SACO, COM ABA, SEM COLA, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA DE 80 G/M2, NA COR PARDA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 31 X 41 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	230
34	ESTILETE ESTREITO. CABO PLÁSTICO, ERGONÔMICO COM PEGADA CONFORTÁVEL, DIMENSÕES CERCA DE 13 CM X 2 CM. LÂMINA EM AÇO CARBONO, EXTREMAMENTE AFIADA, RETRÁTIL, COM TRAVA DE SEGURANÇA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	37
35	EXTRATOR DE GRAMPO. TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO, APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	31
36	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ESTRUTURA REFORÇADA, DIMENSÕES CERCA DE 18 CM DE COMPRIMENTO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	12
37	FILME PVC. FABRICADO EM PVC, ATÓXICO, INODORO, TRANSPARENTE. DIMENSÕES CERCA DE 28 CM X 15 M. APRESENTAÇÃO EM ROLO.	UND	20
38	FITA ADESIVA DUPLA FACE COM ACRILICO. FITA DE 19MM DE LARGURA, COBERTA EM AMBOS OS LADOS DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, PROTEGIDA COM LINER DE PAPEL LISO, TRATADO COM MATERIAL ANTIADERENTE NOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE COM ACABAMENTO LIMPO E DISCRETO, SUPORTA ATÉ 500G/15CM DE FITA, PARA FIXAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. APRESENTAÇÃO EM ROLO CONTENDO 2M. UNIDADE.	UND	17
39	FITA ADESIVA ESTREITA. FITA TRANSPARENTE, COMPOSTA POR FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA, DIMENSÕES CERCA DE 12 MM X 30 M. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	73
40	FITA ADESIVA LARGA. FITA TRANSPARENTE, COMPOSTA POR FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA, DIMENSÕES CERCA DE 45 MM X 50 M. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	46
41	FITA DUPLA FACE. FITA COM MATERIAL ADESIVO NAS DUAS FACES, TRANSPARENTE, APLICAÇÃO RÁPIDA E SEGURA, FIXAÇÃO EXTREMA. DIMENSÕES CERCA DE 24 MM X 2 M. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	25
42	FITA MÉTRICA. CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, FLEXÍVEL, APROXIMADAMENTE 2 CM DE LARGURA COM 1,5 M DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	4
43	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ESTRUTURA REFORÇADA, DIMENSÕES CERCA DE 18 CM DE COMPRIMENTO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	22

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



# CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

44	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ESTRUTURA REFORÇADA, DIMENSÕES CERCA DE 12,5 CM DE COMPRIMENTO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	32
45	GRAMPEADOR DE MESA. CONFECCIONADO EM METAL, NA COR PRETO, GRAMPEA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS TAMANHO 26/6. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM X 5 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	32
46	GRAMPEADOR PROFISSIONAL. CONFECCIONADO EM METAL, NA COR PRETO, GRAMPEA ATÉ 100 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 CM X 5 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	8
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. TAMANHO 23/10, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CX	12
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. TAMANHO 26/6, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CX	19
49	GRAMPO TIPO TRILHO. METALIZADO, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO, 80 MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	4
50	GRAMPO TRILHO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MINIMO 200 FOLHAS, TAMANHO DA HASTE MINIMO DE 50MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	6
51	GRAMPO TRILHO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MINIMO 400 FOLHAS, TAMANHO DA HASTE MINIMO DE 100MM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	6
52	GUARDANAPO DE PAPEL. BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCO. TAMANHO CERCA DE 24 CM X 24 CM. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	56
53	LÁPIS GRAFITE. LÁPIS NA COR PRETO Nº 02, CONFECCIONADO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA E ATÓXICA, GRAFITE INTEIRO, MINA 2,2 MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	6
54	LAPISEIRA TÉCNICA. PONTA 0,7 MM, CORPO COM GRIP ERGONOMICO QUE EVITA DESLIZAMENTO, CLIP PARA FIXAÇÃO E BORRACHA ACOPLADA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	73
55	LIVRO DE PROTOCOLO. CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET, GRAMATURA DE 75 G/M2. DIMENSÕES CERCA DE 20 X 30 CM, 100 FOLHAS. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	18
56	MARCA TEXTO. CANETA PARA MARCAR TEXTO, PONTA CHANFRADA COM CERCA DE 4 MM, DE CORES DIVERSAS E FLUORESCENTES. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	18
57	MARCADOR PERMANENTE. PONTA EM POLIESTER DE APROXIMADAMENTE 1 MM DE ESPESSURA, TINTA A BASE DE ALCOOL, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES PRETO OU AZUL. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	23

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

58	MEXEDOR DESCARTAVEL. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, RESISTENTE A TEMPERATURA, DESCARTAVEL, NA COR BRANCO OU TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 11 CM. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	505
59	MINAS GRAFITE. PONTAS DE GRAFITE TAMANHO 0,7 MM, TIPO 2B, RESISTENTE, ESCRITA SUAVE, ACONDICIONADAS EM TUBETE PLASTICO. APRESENTAÇÃO EM TUBETE CONTENDO 12 PONTAS.	UND	83
60	MOLHA DEDO. CREME UMEDECEDOR DE DEDOS, NÃO GORDUROSO, ATOXICO, SEM GLICERINA, LEVEMENTE PERFUMADO, QUE NÃO MANCHA O PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE BASE E TAMPA DE PLASTICO, PESO LÍQUIDO CERCA DE 12 G. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	30
61	PAPEL CARTÃO. FOLHA DE GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, DIMENSÕES CERCA DE 297 MM X 210 MM. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	20
62	PAPEL RECICLADO TAMANHO A4. PAPEL RECICLADO MULTIUSO, GRAMATURA CERCA DE 75 G/M2, TAMANHO A4, CERCA DE 297 MM X 210 MM. ACONDICIONADA EM RESMAS DE 500 FOLHAS CADA. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	6
63	PAPEL SULFITE TAMANHO A4. PAPEL ALCALINO, CORES VARIADAS, GRAMATURA CERCA DE 75 G/M2, TAMANHO A4, CERCA DE 297 MM X 210 MM. PACOTE COM 100 FOLHAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTE.	PCT	87
64	PAPEL TAMANHO A4. PAPEL ALCALINO, COR BRANCO, GRAMATURA CERCA DE 75 G/M2, TAMANHO A4, CERCA DE 297 MM X 210 MM. ACONDICIONADA EM RESMAS DE 500 FOLHAS CADA. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	189
65	PASTA CATÁLOGO. MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 340 X 230MM, ESPESSURA CERCA DE 18 MM, COM NO MINIMO 40 ENVELOPES PLÁSTICOS. UNIDADE.	UND	16
66	PASTA CLASSIFICADORA. MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM ELÁSTICO, PARA GRAMPO DO TIPO TRILHO, DIMENSÕES CERCA DE 245 MM X 340 MM, COM PRESILHA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	136
67	PASTA REGISTRADORA TIPO A-Z, DORSO ESTREITO. CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM FORRADO EM PAPEL PLASTIFICADO, REVESTIDO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO. MEDINDO CERCA DE 285 MM X 345 MM E DORSO CERCA DE 53 MM. MECANISMO INTERNO NIQUELADO, FORMATO OFÍCIO. ACOMPANHA ETIQUETA DUPLA FACE DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. COMPRESSOR COM BOTÃO METÁLICO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	134
68	PASTA REGISTRADORA TIPO A-Z, DORSO LARGO. CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM FORRADO EM PAPEL PLASTIFICADO, REVESTIDO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO. MEDINDO CERCA DE 285 MM X 345 MM E DORSO CERCA DE 85 MM. MECANISMO INTERNO NIQUELADO, FORMATO OFÍCIO. ACOMPANHA ETIQUETA DUPLA FACE DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. COMPRESSOR COM BOTÃO METÁLICO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	775

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



# CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

69	PASTA SANFONADA. FABRICADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM FECHAMENTO POR ELÁSTICO, DIMENÇÕES CERCA DE 33 CM DE COMPRIMENTO X 24 CM DE LARGURA, MÍNIMO DE 12 DIVISÓRIAS INTERNAS, NA COR TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	22
70	PENDRIVE. INTERFACE USB-A, 16 GB DE MEMÓRIA, VERSÃO 2.0, VELOCIDADE MÉDIA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 480 MB/S. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	51
71	PERCEVEJO. CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, COM PONTA PERFURANTE, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 X 3 X 2 CM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	6
72	PERFURADOR DE PAPEL. CONFECCIONADO EM METAL, COM APOIO DA BASE EM POLIPROPILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO. PERFURADOR DE DOIS FUROS DE DIÂMETRO APROXIMADO DE 7 MM E DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE PAPEL DE GRAMATURA 75 G/M2. COM MARGEADOR GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	36
73	PERFURADOR DE PAPEL. CONFECCIONADO EM METAL, COM APOIO DA BASE EM POLIPROPILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO. PERFURADOR DE DOIS FUROS DE DIÂMETRO APROXIMADO DE 7 MM E DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM, COM REGUA NA BASE PARA GUIA, CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS DE GRAMATURA 75 MG/M2 DE UMA SÓ VEZ. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	19
74	PILHA ALCALINA. TAMANHO AA, TENSAO NOMINAL 1,5 V, QUE ATENDA AOS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	77
75	PILHA ALCALINA. TAMANHO AAA, TENSAO NOMINAL 1,5 V, QUE ATENDA AOS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	59
76	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. PONTA MACIA, SUBSTITUÍVEL, MÍNIMO DE 91% RECARREGÁVEL, PONTA COM CERCA DE 6 MM E ESCRITA DE CERCA 2,3 MM DE ESPESSURA. DIVERSAS CORES. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	9
77	PRANCHETA. CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METALICO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 CM X 33 CM, MÍNIMO DE 3 MM DE ESPESSURA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	UND	19
78	PRATO DESCARTAVEL Nº 21. MATERIAL EM POLIESTIRENO RESISTENTE, ATOXICO, NA COR BRANCO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	110
79	QUADRO BRANCO. TIPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO, CONFECCIONADO EM FÓRMICA BRILHANTE NA COR BRANCO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES CERCA DE 90 CM X 60 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	7
80	QUADRO DE AVISOS. TIPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO, CONFECCIONADO COM TAMPO EM FELTRO DE NO MINIMO 1	UND	8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



# CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

81	MM DE ESPESSURA, PARA USO COM ALFINETE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES DE CERCA DE 90 CM X 60 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE. REGUA COMUM. TIPO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, 30 CM COM ESCALA DE PRECISÃO. DIMENSÕES CERCA DE 31 CM X 3,5 CM, MÍNIMO DE 4 MM DE ESPESSURA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	51
82	TESOURA. TIPO ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL COM NO MÍNIMO 10 CM DE CORTE, AFIADA, CABO EM POLIPROPILENO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25 CM, COR PRETO, EXTRA CORTE. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	34
83	TESOURA. TIPO ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL, AFIADA, CABO EM POLIPROPILENO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 13 CM, COR PRETO, EXTRA CORTE. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	18
84	TINTA PARA CARIMBO. LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO EM ALMOFADA, A BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS, NA COR PRETO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM CERCA DE 40 ML.	UND	10
85	TINTA PARA IMPRESSORA. TINTA UNIVERSAL PARA EPSON LINHA L, QUALIDADE SIMILAR AO ORIGINAL, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 1 L.	UND	33
86	TOUCA DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA CERCA DE 30 G/M2, COM ELÁSTICO REVESTIDO, ATÓXICA, TAMANHO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2

MATERIAL DE LIMPEZA			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
87	ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, OPACA, TAMPADA E LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1 LITRO.	UND	120
88	ALCOOL 70%. BASE DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO, COM TEOR ALCOOLICO DE 70%, LÍQUIDO, LÍMPIDO, ISENTO DE IMPUREZAS. ACONDICIONADO EM FRASCOS LACRADO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	UND	148
89	AROMATIZANTE PARA AMBIENTE. A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, COM FRAGRANCIA SUAVE E AGRADAVEL, ESSENCIA DE LAVANDA. SANEANTE COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO AEROSSOL COM CERCA DE 400 ML.	UND	232
90	AVENTAL PARA COZINHA. CONFECCIONADO EM MATERIAL EMBORRACHADO RESISTENTE, FORRO EM POLIESTER, IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL, COM NA COR BRANCO. DIMENSÕES CERCA DE 100 CM X 0,6 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

 @conivales\_

 Conivales



# CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

91	BACIA PLÁSTICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, FORMATO REDONDO, CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LITROS. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	2
92	BALDE PLÁSTICO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	4
93	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS GRANULADO. COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ADITIVOS, DESENTOPE DE FORMA EFICAZ PIAS E RALOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO COM CERCA DE 300 G. UNIDADE	UND	5
94	DESENTUPIDOR DE SANITÁRIO. CABO LONGO, RESISTENTE E VENTOSA POTENTE EM BORRACHA. DESIGN ERGONOMICO, ALTA EFICIENCIA COM PODER DE SUCCÃO/PRESSÃO ELEVADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 37,5 x 14 x 12 CM. UNIDADE.	UND	2
95	DESENTUPIDOR DE SANITÁRIOS E RALOS LÍQUIDO. COMPOSTO POR HIDROXIDO DE SODIO E ADITIVOS, DESENTOPE SANITARIOS E RALOS DE FORMA EFICAZ. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO COM CERCA DE 1 L. UNIDADE.	UND	2
96	DESINFETANTE DE USO GERAL. SOLUÇÃO AQUOSA, LÍQUIDA, ISENTA DE PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAIS PRECIPITADOS, PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. FRAGRANCIA SUAVE EUCALIPTO, JASMIM, LIMAO E LAVANDA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 2 LITROS.	UND	180
97	DESODORIZADOR PARA SANITÁRIO. TIPO PASTILHA ADESIVA QUE FIXA NA PAREDE INTERNA DO SANITÁRIO, SUFICIENTE PARA APROXIMADAMENTE 130 DESCARGAS POR PASTILHAS, FRAGRANCIAS AGRADAVEIS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 3 PASTILHAS.	CX	205
98	DESODORIZADOR PARA SANITÁRIO. TIPO PEDRA SANITÁRIA COM CERCA DE 25 G, ACOMPANHA SUPORTE PLÁSTICO OU REDE PROTETORA, FRAGRANCIAS AGRADAVEIS. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	100
99	DETERGENTE DE COZINHA. PARA REMOÇÃO DE GORDURA EM UTENSILHOS DOMESTICOS, LÍQUIDO, COM AROMA SUAVE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 ML.	UND	280
100	ESCOVA PARA CANTO. CABO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM CERCA DE 27 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON, IDEAL PARA LIMPEZA DE REJUNTES E ARESTAS DE PIA. UNIDADE.	UND	5
101	ESCOVA SANITÁRIA DE LIMPEZA GERAL. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO, ACOMPANHA COPO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR A ESCOVA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	10
102	ESPONJA PARA LIMPEZA. DUPLA FACE, SENDO UMA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO E UMA FACE DE FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL DE ABRASIVIDADE ALTA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5 CM X 11 CM X 2 CM. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	124

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

103	INSETICIDA. TIPO SPRAY, A BASE DE ÁGUA, BAIXA TOXICIDADE, SEM CHEIRO. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO AEROSSOL COM APROXIMADAMENTE 360 ML.	UND	104
104	LIMPA VIDROS. PARA LIMPEZA E DESENGORDURAR SUPERFÍCIES DE VIDRO, ACRILICO E ESPELHOS. LÍQUIDO DE FRAGRANCIA SUAVE ACONDICIONADO EM FRASCO COM TAMPA FLIP-TOP. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM CERCA DE 500 ML.	UND	20
105	LIMPADOR BASE ÁCIDA. LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORIDRICO E MURIÁTICO, COLORAÇÃO INCOLOR, PARA LIMPEZA DE PISOS, BIODEGRADÁVEL. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1 L.	UND	2
106	LIMPADOR E HIDRATANTE DE COURO. LÍQUIDO, LIMPA, HIDRATA, REVITALIZA E PROTEGE COURO, TAMBÉM MATERIAIS SINTÉTICOS DE TEXTURA SEMELHANTE AO COURO, COMO CORVIN, VINIL, COURINO E PU, SEM DEIXAR A SUPERFÍCIE OLEOSA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO CERCA DE 200 ML.	UND	100
107	LIMPADOR MULTIUSO. DE USO DOMÉSTICO, OFERECE EXCELENTE RESULTADO NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS COMO FULIGEM, GORDURA, ÓLEO E POEIRA. PARA USO EM AZULEJO, ESMALTADO, PAREDE, METAIS, ACRILICOS, VIDRO, INOX, CERAMICA, ESPELHO E PLASTICO. LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, COM TAMPA FLIP-TOP, PERFUME SUAVE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM CERCA DE 500 ML.	UND	100
108	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO. CESTO EM AÇO TELADO DE COR PRETO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, SEM TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 CM DE ALTURA E 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	6
109	LUSTRA MOVEIS. A BASE DE OLEO DE PEROBA, FRAGRANCIA SUAVE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO CERCA DE 200 ML.	UND	50
110	LUVA DE BORRACHA (TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO), CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, CANO LONGO, AVELUDADA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, BORDAS AJUSTADAS, COR AMARELA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	UND	20
111	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	4
112	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95/PPF2. TIPO CONCHA, PROPORCIONA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, FILTRO PARA RETENÇÃO DE PASSAGENS DE BACTÉRIAS, VÍRUS, PARTÍCULAS E VAPORES TÓXICOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA, TIRAS ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS PRESAS A PRESILHAS, CLIPE NASAL DE MATERIAL FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA, 06 CAMADAS DE PROTEÇÃO,	UND	33

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE:** Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

**Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	FORMATO ANATÔMICO, SEM VÁLVULA, NA COR AZUL OU BRANCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE.		
113	MOP LÍQUIDO GIRATÓRIO (BALDE + ESFREGÃO). BALDE EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 20 LITROS, COM RODAS E ALÇA. CENTRÍFUGA EM INOX, CABO EM INOX COM INCLINAÇÃO DE 180°, COM SISTEMA DE TRAVA ON/OFF PARA REGULAGEM DE ALTURA E DA FUNÇÃO GIRATÓRIA. ESFREGÃO ÚMIDO EM MICROFIBRA, PONTA LOOP COM CINTA, MEDINDO CERCA DE 35 CM X 17 CM X 07 CM. ACOMPANHA REFIL. APRESENTAÇÃO CONJUNTO.	UND	2
114	PÁ PARA RECOLHER LIXO. CONFECCIONADA EM METAL GALVANIZADO MEDINDO CERCA DE 21 CM X 21 CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	5
115	PALHA DE AÇO. ABRASIVIDADE MÉDIA, MATERIAL EM AÇO CARBONO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM CERCA DE 25 G.	PCT	42
116	PALITOS DE FÓSFORO. CABO EM MADEIRA TRATADO COM AGENTES INIBIDORES DE BRASA, TIPO CURTO, COM CERCA DE 4 CM DE COMPRIMENTO, SEM ENXOFRE. ACENDIMENTO MACIO E EFICIENTE. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM LIXA NA LATERAL, CONTENDO CERCA DE 40 PALITOS. APRESENTAÇÃO EM PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS.	CX	29
117	PANO DE CHÃO. MATERIAL 100% ALGODÃO LAVADO E ALVEJADO, BOM PODER DE ABSORÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 CM DE LARGURA X 70 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	60
118	PANO DE PRATO. MATERIAL 100% ALGODÃO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 CM DE LARGURA X 70 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	88
119	PANO TIPO FLANELA. MATERIAL EM 100% ALGODÃO, BORDAS COSTURADAS, PARA USO GERAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	64
120	PAPEL ALUMÍNIO. PAPEL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL, DIMENSÕES CERCA DE 30 CM X 7,5 M. APRESENTAÇÃO EM ROLO.	UND	20
121	PAPEL HIGIÊNICO. CONFECCIONADO EM CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO, PICOTADO, COR BRANCO. DIMENSÕES CERCA DE 10 CM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 64 ROLOS.	PCT	31
122	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS (FOLHA DUPLA). PAPEL 100% CELULOSE, COR BRANCA, RESISTENTE, TOQUE SUAVE, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DUAS DOBRAS, TAMANHO MÍNIMO DE 20 X 21 CM, FOLHA DUPLA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PCT	230
123	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS (FOLHA SIMPLES). PAPEL 100% CELULOSE, COR BRANCA, RESISTENTE, TOQUE SUAVE, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DUAS DOBRAS, TAMANHO MÍNIMO: 20 X 21 CM. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 2.000 FOLHAS.	PCT	30

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales




# CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO


124	PREGADOR DE ROUPAS. FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 9 CM X 1,4 CM X 2 CM. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	5
125	REFIL PARA MOP LÍQUIDO PONTA LOOP COM CINTA (85% ALGODÃO E 15% POLIESTER), MEDIDAS: 35 CM X 17 CM X 07 CM. UNIDADE.	UND	10
126	RODO. MATERIAL SUPORTE EM POLIESTIRENO, BORRACHA EM EVA DUPLA, COMPRIMENTO MINIMO DE 40 CM, CABO REVESTIDO EM PLASTICO DE COMPRIMENTO MINIMO DE 120 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	10
127	SABÃO EM BARRA. SOLIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	100
128	SABÃO EM PÓ. COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIONICOS BIODEGRADAVEL E BRANQUEADOR OTICO, FRAGRANCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM CERCA DE 500 G.	PCT	40
129	SABONETE LÍQUIDO. GLICERINADO, ASPECTO LÍQUIDO CREMOSO, PEROLADO, PH NEUTRO, ALTO PODER DE LIMPEZA, LEVEMENTE PERFUMADO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM VALVULA PUMP. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM CERCA DE 500 ML.	UND	190
130	SACO PLASTICO PARA LIXO. CAPACIDADE PARA 100 L DE ACORDO COM NBR 9190 E 9191, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, NA COR PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 CM X 105 CM. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10
131	SACO PLASTICO PARA LIXO. CAPACIDADE PARA 40 L DE ACORDO COM NBR 9190 E 9191, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, NA COR PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM X 60 CM. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	25
132	SAPONACEO CREMOSO MULTIUSO. LÍQUIDO CREMOSO, DESENGORDURANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA DE DIVERSAS SUPERFICIES EM COZINHA E BANHEIRO SEM ESFORÇO, CONTEM MICROPARTICULAS EM SUA COMPOSIÇÃO PARA REMOÇÃO DA SUJEIRA SEM RISCAR AS SUPERFICIES, FRAGRANCIA SUAVE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO SQUEEZE COM MINIMO DE 250ML. UNIDADE.	UND	20
133	SAPONACEO EM PÓ. SOLIDO BRANCO EM PÓ, DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE DIVERSAS SUPERFICIES EM COZINHA E BANHEIRO COM ABRASIVIDADE, FRAGRANCIA SUAVE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM CERCA DE 300 G. UNIDADE.	UND	10
134	TAPETE DE PISO ATOALHADO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 500G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA, COM ANTIDERRAPANTE. UNIDADE.	UND	20
135	VASSOURA. CERDAS EM NYLON, INSERIDAS EM BASE RETANGULAR COM NO MINIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA, ROSQUEAVEL,	UND	10

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

 @conivales\_

 Conivales



# CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

136	PLASTIFICADO, COM PONTEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE. VASSOURA. CERDAS EM PELO SINTETICO, INSERIDAS EM BASE RETANGULAR COM NO MINIMO 30 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA, ROSQUEAVEL, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	5
-----	--	-----	---

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
137	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. COMPOSTO BASICAMENTE POR CACAU, AÇUCAR, VITAMINAS. SABOR CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM CERCA DE 400 G.	UND	10
138	AÇUCAR CRISTAL. SACAROSE OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, TIPO REFINADO, SABOR DOCE, ISENTO DE IMPUREZAS, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLASTICO ATOXICO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE CONTENDO 1 KG.	UND	360
139	ADOÇANTE DIETETICO LÍQUIDO. ADOÇANTE ARTIFICIAL A BASE DE SUCRALOSE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO ATOXICO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO CERCA DE 100 ML.	UND	40
140	ADOÇANTE DIETETICO LÍQUIDO. ADOÇANTE NATURAL A BASE DE STÉVIA, 100% STEVIA, GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO ATOXICO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO CERCA DE 80 ML.	UND	25
141	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS. ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO ATOXICO, LACRADO. APRESENTAÇÃO EM COPO CONTENDO NO MINIMO 200 ML.	UND	3110
142	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. TIPO "MARIA", FEITO BASICAMENTE COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM CERCA DE 350G.	UND	1950
143	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE OU CÔCO, FEITO BASICAMENTE COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÉCIDO FOLICO, AÇUCAR E GORDURA VEGETAL. FORMATO REDONDO, SEM EXCESSO DE DUREZA NEM QUEBRADIÇA, ISENTA DE IMPUREZAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO HERMETICAMENTE SELADO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 350 G.	UND	1980
144	BISCOITO SALGADO SEM RECHEIO. TIPO CREAM CRACKER, FEITO BASICAMENTE COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO	UND	1450

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	FOLICO, LIVRE DE GORDURA TRANS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM MINIMO DE 350 G.		
145	CAFÉ EM PÓ. TORRADO E MOIDO, COM SELO DE PUREZA ABIC, TORRA MÉDIA, INTENSIDADE FORTE OU EXTRA FORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA E FECHADA A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 G.	UND	2500
146	CANELA EM PÓ. PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, DA ÁRVORE CANELEIRA, EM FOMA DE PÓ FINO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO TIPO SALEIRO CONTENDO CERCA DE 25 G.	UND	75
147	CHÁ EM SACHÊ. EMBALADOS SEPARADAMENTE EM SACHÊS CONTENDO CERCA DE 10 G DE MATERIAL VEGETAL PARA INFUSÃO, NOS SABORES CAMOMILA, CAPIM CIDREIRA, ERVA-DOCE, MAÇÃ E CANELA, HORTELÃ OU BOLDO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO MÍNIMO 10 SACHÊS.	CX	380
148	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DERIVADO DO TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE CONTENDO 1 KG.	UND	10
149	GRANULADO DE CHOCOLATE E COLORIDO PARA RECHEIOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO CERCA DE 500 G.	UND	5
150	IOGURTE SABOR MORANGO. BEBIDA LÁCTEA DE ASPECTO LÍQUIDO, FEITO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO E POLPA DE MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PRIMARIA EM FRASCO OU SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO. APRESENTAÇÃO COM CERCA DE 900 ML.	UND	20
151	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. LEITE EM PÓ FINO, ISENTO DE IMPUREZAS, HOMOGENEO, SEM GRANULOS, ODOR E SABOR AGRADAVEL, NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA DE ALUMINIO OU SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE SELADO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO CERCA DE 200 G.	UND	200
152	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. LEITE EM PÓ FINO, ISENTO DE IMPUREZAS, HOMOGENEO, SEM GRANULOS, ODOR E SABOR AGRADAVEL, NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA DE ALUMINIO OU SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE SELADO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO CERCA DE 400 G.	UND	100
153	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO. LEITE INTEGRAL UHT, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM PELO MENOS 3% DE GORDURA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 L.	UND	10
154	MARGARINA COM SAL. EXTRA CREMOSA, CONSTITUIDA DE 65% DE LIPIDEOS, SEM GORDURAS TRANS. ISENTA DE RANÇO, BOLORES, COM SABOR E COR	UND	20

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

 @conivales\_

 Conivales



**CONIVALES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	PECULIARES. EMBALAGEM PRIMARIA EM POTE PLASTICO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM POTE CONTENDO CERCA DE 250 G.		
155	MILHO PARA PIPOCA. GRÃO DE MILHO SECO, AMARELO, PEQUENO E DURO, TIPO PREMIUM, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE SELADO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO CERCA DE 500 G.	UND	30
156	MISTURA PARA BOLO PRÉ-PRONTA. COMPOSTA BASICAMENTE POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO QUIMICO, EMULSIFICANTE E AROMATIZANTE. SABORES DIVERSOS, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE CERCA DE 450 G.	UND	10
157	OLEO VEGETAL DE SOJA COMESTÍVEL. MATÉRIA PRIMA SOJA, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM PRIMARIA EM GARRAFA PLASTICA PET, LACRADA, ISENTO DE IMPUREZAS OU SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO CERCA DE 900 ML.	UND	5
158	OVO DE GALINHA. TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	DZ	10
159	REFRIGERANTE. COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR E AROMA NATURAL, DEMAIS INGREDIENTES A SABER, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM PRIMARIA EM GARRAFA PET. APRESENTAÇÃO EM GARRAFA CONTENDO 2 L.	UND	20
160	SAL IODADO. TIPO REFINADO, TEOR MÍNIMO DE 98,5 % DE CLORETO DE SÓDIO. LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO. APRESENTAÇÃO EM SACO CONTENDO CERCA DE 1 KG.	UND	5
161	SUCO NECTAR DE FRUTA. OBTIDO PELA MISTURA DE ÁGUA, MINIMO DE 40% DE SUCO, POLPA DE FRUTA, VITAMINA C, AÇUCAR, SEM CONSERVANTES. SABORES UVA, ABACAXI, MARACUJÁ, PESSEGO, LARANJA E GOIABA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXA TIPO TETRA PAK. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO CERCA DE 1 LITRO.	UND	50

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observada a legislação aplicável ao SRP (Lei nº 14.133/2021, arts. 82 a 86, e regulamento pertinente).

1.5. Os produtos deverão ser novos, originais, sem uso, sem violação de lacre, com integridade física preservada, e entregues em conformidade com as especificações técnicas e unidades de fornecimento definidas neste Termo de Referência e obedecendo rigorosamente as cláusulas do edital e seus anexos.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

**1.5.1.** Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela administração do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES;

**1.5.2.** Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) dados do produto, com nome comercial (caso houver), conforme as especificações exigidas pelos órgãos reguladores;
- b) dados do fabricante, conforme as especificações exigidas pelos órgãos reguladores;
- c) número do lote, data de fabricação e do prazo de validade;
- d) os produtos devem estar em sua embalagem original, com lacre não violado;
- e) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

**1.6.** Os produtos devem ser entregues com validade mínima de 60% do seu PRAZO TOTAL DE VALIDADE;

**1.6.1.** A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/prazo de validade dos produtos exigida no edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao CONIVALES, ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/prazo de validade).

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente aquisição tem como finalidade primordial suprir, de maneira eficaz e contínua, as demandas operacionais e administrativas da subsede do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, bem como do Centro de Diagnósticos, garantindo o pleno funcionamento de suas atividades.

**2.2.** Ressalte-se que a utilização de materiais de expediente é imprescindível para a execução das tarefas administrativas diárias desenvolvidas por essas unidades, possibilitando que as rotinas de trabalho sejam desempenhadas de maneira eficiente e organizada. Além disso, faz-se igualmente necessária a aquisição de materiais destinados à limpeza e à manutenção das instalações, assegurando um ambiente adequado, higienizado e propício para o desempenho das atividades institucionais, assim como os gêneros alimentícios que serão usados tanto para o dia a dia, nas atividades do consórcio, como para os eventos de pequeno porte que são promovidos pelo órgão.

**2.3.** Torna-se imperativo que os materiais adquiridos sejam novos, de primeira linha e que atendam rigorosamente aos quantitativos e especificações previamente estabelecidos.


**2.4.** A não realização da presente aquisição poderá acarretar prejuízos consideráveis ao desempenho das atividades institucionais, comprometendo a regularidade dos trabalhos e, por consequência, a qualidade dos serviços oferecidos pelo consórcio e pelo Centro de Diagnósticos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A solução proposta envolve licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, vinculado à sistema de registro de preços (SRP) dos materiais de expediente, descartáveis, material de limpeza e gêneros alimentícios constantes nos autos deste processo para manutenção dos processos de compras dos referidos materiais para a própria subsede do consórcio e do Centro de Diagnóstico, executadas por este órgão público.

**3.2.** Cabe dizer aqui que estes produtos serão utilizados, frequentemente, com oscilações de demanda por diversos motivos, sendo por isso conveniente a aquisição em parcelas no decorrer da vigência da Ata de

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



Registro de Preços, adequando à necessidade do consórcio, racionalizando o espaço físico para armazenamento, mantendo em uso produtos com fabricação recente, reduzindo o custo de estoque, sempre buscando promover uma gestão eficiente dos recursos públicos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**4.2.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de aquisição de bens de consumo em *Sistema de Registro de Preços (SRP)*. Não há como determinar quais itens e quantidades serão demandados, consequentemente a impossibilidade de se estimar o valor para cálculo percentual ou monetário da garantia de execução.

**4.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio de análise de características como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação;

**4.3.1.** Quando licitante optar por não realizar a entrega da amostra pessoalmente, por meio de um representante legal na subsede do CONIVALES, como alternativa deverá:

a) Assim que registrada no sistema a requisição da amostra, contando a partir da data e horário do registro, o licitante deverá encaminhá-las via *SEDEX 10* pelos Correios, cuja postagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas (desconsiderando-se sábados, domingos e feriados). O comprovante da postagem deverá ser digitalizado e encaminhado via mensagem eletrônica (e-mail), para conta indicada pelo(a) pregoeiro(a) no ato da solicitação;

**4.3.2.** No caso de não ocorrer entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou ainda, havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada;

**4.3.3.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

**4.3.4.** Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

**4.3.5.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não ofereça uma marca que atenda aos requisitos, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

**4.3.6.** Os exemplares colocados à disposição do CONIVALES serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

**4.3.7.** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo CONIVALES, sem direito a ressarcimento.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE:** Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

**Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os Produtos deverão ser entregues segundo os critérios de qualidade descritos nos Itens 1.5 e 1.6 deste documento.

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), no endereço e horários discriminados abaixo:

CONIVALES	
<b>Endereço</b>	Avenida Hermes Fontes, 848, Suíça, Aracaju/SE, CEP. 49050-000.
<b>Horário de funcionamento</b>	De segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h.

**5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

**5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.6.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Ordem de Fornecimento com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

**5.7.** Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pelo CONIVALES, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

**5.8.** Endereço e horários de entrega relacionados no Item 5.1, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade do CONIVALES, desde que comunicados a Contratada na emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho.

**5.9.** Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

**5.10.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE:** Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

**Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

parcial.

## 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.1.1.** Serão nomeados através de Resolução os servidores que atuarão como *Fiscal Setorial da Ata de Registro de Preços* e *Gestor da Ata de Registro de Preços*;

**6.1.2.** O *Representante Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.1.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o *Fiscal Setorial* emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.1.4.** Persistindo a irregularidade, quando findado o prazo estipulado para correção, o *Fiscal* notificará formalmente o *Gestor da Ata de Registro de Preços*, a fim de que se execute as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente.

**6.1.5.** O *Fiscal Setorial* verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.1.6.** Caso ocorra descumprimento das obrigações, o *Fiscal Setorial* atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao *Gestor da Ata de Registro de Preços* para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.1.7.** O *Gestor da Ata de Registro de Preços* coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da *Administração*.

**6.1.8.** O *Gestor da Ata de Registro de Preços* tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.1.9.** O *Gestor da Ata de Registro de Preços* deverá enviar a documentação pertinente ao *Setor de Contabilidade e Financeiro* para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.2.** Sempre que houver faturamento, deverá ser encaminhado espelho da Nota Fiscal em formato PDF para o endereço eletrônico indicado na Ordem de Fornecimento.

**6.3.** A fiscalização de que trata o *Item 6.1*, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## **7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado.

**7.2.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

**7.3.** O pagamento será efetuado após a liquidação, no prazo previsto no edital e normas aplicáveis, mediante ordem bancária para conta indicada pelo contratado.

**7.4.** Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

**7.5.** As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

**7.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONIVALES.

**7.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**7.9.** Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor.

**7.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.11.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



7.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A etapa de Seleção de Fornecedores ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico vinculado ao sistema de registro de preços, utilizando como critério de julgamento **menor preço por item**.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos *Artigos 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021*.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no *Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016*, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para os requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitalizados ou digitais.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (*Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021*).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da *Previdência Social*, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (*IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º*).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

📞 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

🌐 <https://conivales.se.gov.br/>

✉ [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

📷 @conivales\_

f Conivales



- 8.10.** A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.** Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital.
- 8.12.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13.** A verificação dos documentos de habilitação que constem no edital, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015).
- 8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.20.** Para os documentos cujo prazo de validade não constem em seu corpo, o(a) pregoeiro(a) considerará validade de 90 (noventa) dias, contando da data de sua emissão.
- 8.21.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.21.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.22.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados (anexados), por meio da plataforma eletrônica, conforme as determinações listadas abaixo:
- a) Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF;**
- b) Cada documento deverá ser disposto em um arquivo, cujo título deverá ser o número do item o qual ele se refere;**

**Exemplo:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

 <https://conivales.se.gov.br/>

 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

 @conivales\_

 Conivales



Item 8.27.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso.

**Título do arquivo: 8.27.1**

**8.23.** Documentos encaminhados (anexados) por meio da plataforma eletrônica, em **NÃO CONFORMIDADE** com as especificações listadas no *Item 8.22*, culminará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa;

**8.24.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.25. PROPOSTA FINANCEIRA**

**8.25.1.** A proposta financeira deverá ser redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu *Representante Legal* (mediante envio de procuração), contendo obrigatoriamente as informações abaixo:

**8.25.1.1.** *Razão Social* da empresa;

**8.25.1.2.** CNPJ da empresa;

**8.25.1.3.** *Inscrição Estadual* da empresa;

**8.25.1.4.** Endereço completo da empresa;

**8.25.1.5.** Contato telefônico;

**8.25.1.6.** E-mail;

**8.25.1.7.** Validade da proposta (não inferior a 60 dias);

**8.25.1.8.** Nome completo do responsável pela elaboração da proposta;

**8.25.1.9.** Descrição dos itens, em conformidade com *item 1.2.* deste documento;

**8.25.1.10.** Quantidade total do item, em conformidade com *item 1.2.* deste documento;

**8.25.1.11.** Valor unitário do item, (permitido a utilização de até 02 casas decimais, após a “vírgula”);

**8.25.1.12.** Valor global do item;

**8.25.1.13.** Marca do item;

**8.25.1.14.** Valor total da proposta financeira;

**8.25.1.15.** Indicação da classificação da empresa:

a) **Empresário Individual;**

b) **Microempreendedor Individual;**

c) **Sociedade Empresária;**

d) **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;**

e) **Sociedade Simples;**

f) **Cooperativa;**

g) **Empresa ou Sociedade Estrangeira.**

**8.25.1.16.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa, para fins de pagamento.

**8.25.2.** Propostas enviadas em **NÃO CONFORMIDADE** com as informações requestadas (determinadas) no *Item 8.25.1* e seus subitens, poderá culminar na desclassificação da empresa.

**8.25.3.** Cadastro de informações gerais da empresa, conforme modelo deste edital (ANEXO V), redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu representante legal (mediante envio de procuração).

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

### **8.26. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.26.1.** No caso de *Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;
- 8.26.2.** Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.26.3.** No caso de *Sociedade Empresarial* ou *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, Inscrição no *Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no *Registro* onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.26.4.** No caso de *Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.26.5.** No caso de *Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o *Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971*;
- 8.26.6.** No caso de *Empresa ou Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.26.7.** Documentos de identificação do sócio(s) administrador(es), demais sócios (quando houver) e representante legal: RG (Registro Geral), CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- 8.26.8.** Procuração do representante legal da empresa (quando for opção da empresa) assinado pelo sócio administrador, onde a assinatura deverá ser reconhecida em cartório, ou assinada digitalmente (e-CPF, certificado digital);
- 8.26.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.27. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 8.27.1.** Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;
- 8.27.2.** Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da *Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014*, do *Secretário da Receita Federal do Brasil* e da *Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos)*;
- 8.27.3.** Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (Certidão Negativa de Débitos)*;
- 8.27.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo *Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos)*;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

**8.27.5.** *Alvará de Localização e Funcionamento*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.27.6.** Prova de regularidade com a *Fazenda Municipal* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*Certidão Negativa de Débitos*);

**8.27.7.** Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*Certidão Negativa de Débitos*);

**8.27.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da *Fazenda Estadual* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.27.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a toda a documentação de regularidade fiscal, mesmo com restrições, para garantir o benefício de tratamento diferenciado, contudo, havendo restrições, a inabilitação não é imediata, é assegurado um prazo de 5 dias úteis (prorrogável) para regularização.

#### **8.28. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.28.1.** *Certidão Negativa de Falência* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **8.29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.29.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**8.29.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão ou empresa que o emitiu;
- b) O atestado deverá estar assinado pela autoridade competente do órgão ou sócio administrador da empresa;
- c) A assinatura deverá estar com firma reconhecida em cartório, ou assinada digitalmente por meio de certificado digital.

**8.29.2.** Cópia do *Alvará Sanitário*, expedido pela *Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual*, para as empresas que cotarem itens referentes a gêneros alimentícios (dos itens 143 à 172);

**8.30.** A critério do CONIVALES, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas no que couber, as especificações técnicas dos produtos os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

**8.31.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.

**8.32.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CONIVALES, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.33.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.34.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.35.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O valor total estimado para contratação é de **R\$ 220.203,29 (Duzentos e vinte mil, duzentos e três reais e vinte e nove centavos)**.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária ocorrerá quando da formalização das contratações decorrentes (empenho/contrato/instrumento equivalente), conforme normas orçamentárias aplicáveis ao CONIVALES.

Aracaju/SE, março de 2026.

**Marcos Barroso**

*Diretor Geral*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE:** Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

**Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales\_

Conivales

## ANEXO II – MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.01.2026

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de 2026, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CONIVALES nº 38/2023, aplicando-se, quando cabível, atos normativos federais como parâmetro normativo, na forma do art. 86 da Resolução CONIVALES nº 38/2023, e observadas as disposições do edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos, resolve firmar a presente Ata de Registro de Preços para futura aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta *Ata de Registro de Preços*, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. XXXXXXXXXXXX/XXXX-XX**, **Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, cidade/estado, CEP. XXXX-XXX**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº XX/2026* e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

### 01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do *Pregão Eletrônico Nº XX/2026*, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada*, adjudicado(s) e homologado(s) na plataforma de licitações do *Bolsa Nacional de Compras – BNC* (<https://bnccompras.com/Home/Login>), é(são) o(s) constante(s) no *Anexo I* deste documento.

**2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final, Termo de Referência e Anexo I* desde documento, tais como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

**2.3.** O valor total estimado dos itens registrados nesta Ata é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX**, meramente referencial, não implicando obrigação de contratação integral, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

**2.4.** Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, conforme condições definidas no edital, Termo de Referência e instrumentos de contratação decorrentes (Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Contrato).

### **03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1.** A *Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

### **04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 13 da Resolução CONIVALES nº 38/2023.

### **05. DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E PROVIDÊNCIAS EM CASO DE VARIAÇÃO DE MERCADO**

**5.1.** Os preços registrados são fixos durante a vigência da Ata, não se aplicando à presente Ata reajuste, repactuação ou revisão, nos termos do art. 14 da Resolução CONIVALES nº 38/2023.

**5.2.** Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador poderá convocar o Fornecedor Registrado para negociação visando à redução, sem prejuízo das medidas de cancelamento do registro, conforme esta Ata e o art. 15 da Resolução CONIVALES nº 38/2023.

**5.3.** Os instrumentos de contratação decorrentes desta Ata poderão prever reajuste/revisão, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observado o edital e o Termo de Referência.

### **06. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.3.1.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.2.3.1.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.2.3.1.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

## 07. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2.** Não retirar ou assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; bem como nas hipóteses do art. 15 da Resolução CONIVALES nº 38/2023.
  - 7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1.** Por razão de interesse público;
  - 7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horário discriminados abaixo:

CONIVALES	
<b>Endereço:</b>	Avenida Hermes Fontes, 848, Suíssa, Aracaju/SE. CEP? 49.050-000
<b>Horário de Funcionamento:</b>	De segunda a sexta-feira, das 09h às 17h

**8.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

**8.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

**8.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.6.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

**8.7.** Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

**8.8.** Os responsáveis pelo recebimento, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 8.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O *Fiscal* anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## 10. DO PAGAMENTO



**10.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

**10.2.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

**10.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

**10.4.** Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

**10.5.** As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

**10.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.8.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.9.** Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

**10.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.11.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**10.12.1.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. São obrigações da *Contratante*:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

11.1.6. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.2. São Obrigações da *Contratada*:

11.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

11.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.3.5.** Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

**11.3.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.3.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

**11.3.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**11.3.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (anos) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Compensatória para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor da contratação.
3. Compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 25% do valor da contratação.
4. Compensatória para a infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do instrumento, podendo ser majorada conforme a gravidade do dano, observado em qualquer caso o limite máximo de 30%, nos termos do art. 75, §3º, da Resolução CONIVALES nº 38/2023.
5. Compensatória para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor da contratação.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor da contratação.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.2.** O procedimento e os prazos para apresentação de defesa e recursos observarão a Resolução CONIVALES nº 38/2023 (Capítulo XVIII) e a Resolução CONIVALES nº 22/2025, assegurados contraditório e ampla defesa.

**12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.3.5.** No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado, o valor será corrigido monetariamente utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data de constituição do débito.

**12.3.6.** A autoridade competente do CONIVALES providenciará a inclusão do débito no CADIN e encaminhará cópia do processo à Procuradoria jurídica para inscrição na dívida ativa.

**12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. DAS VEDAÇÕES



13.1. É vedado à *Contratada*:

13.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133 de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

#### 16. DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE:** Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

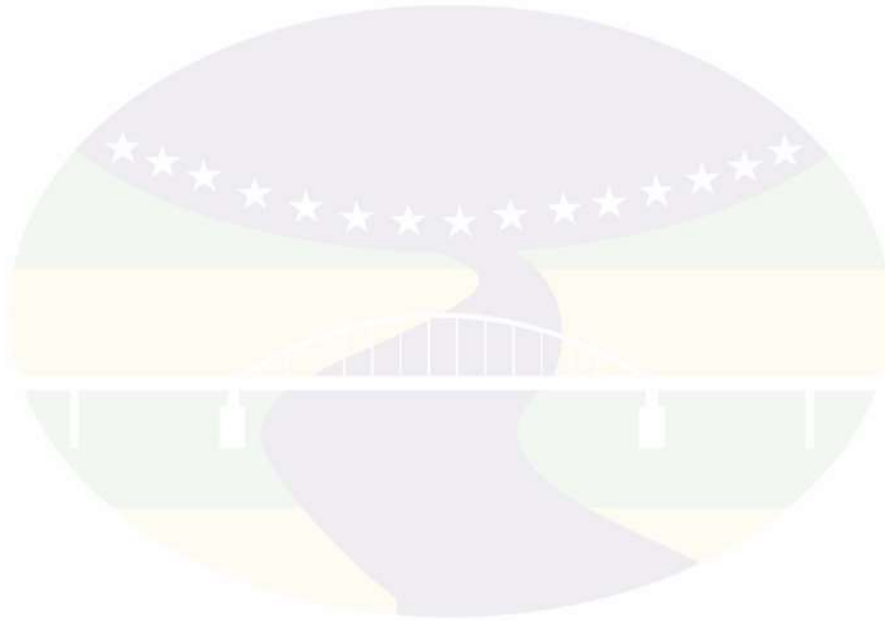
**Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**ANEXO I**

*(Relação de itens homologados, com seus descritivos, valores unitários, marca, fator embalagem, entre outros).*



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE:** Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

 @conivales\_

 Conivales

## ANEXO III – MINUTA - TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.01.2026**

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de 2026, o Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, inscrito sob o número de CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03, sub sediado na Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o número de CNPJ/MF. XXXXXXXXXXXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, cidade/estado, CEP. XXXXX-XXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CONIVALES nº 38/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, adotando-se, quando cabível, atos normativos federais como parâmetro, na forma do art. 86 da Resolução CONIVALES nº 38/2023, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026 – Sistema de Registro de Preços, e da Ata de Registro de Preços nº \_\_/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº XX/2026* e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS** referente aos itens \_\_\_\_\_, constante no *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do *Pregão Eletrônico Nº XX/2026*, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação e homologação na plataforma de licitações *Bolsa Nacional de Compras – BNC* (<https://bnccompras.com/Home/Login>), o(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada*, firmado(s) neste instrumento, é(são) o(os) constante(s) no *Anexo I* deste.



2.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final, Termo de Referência e Anexo I* desde documento, como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.2. O valor total do presente *Termo de Contrato* é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A execução do presente contrato dar-se-á por meio de fornecimento sob demanda, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_/\_\_/2026, limitada ao término da execução e pagamento, observadas as condições deste instrumento e da legislação aplicável.

4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente do CONIVALES, para o exercício de 2026, conforme indicação abaixo:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	01001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUBELEMENTO	
FONTE	

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE:** Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

**Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

#### CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTES E ALTERAÇÕES

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 6.2.** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos casos de alteração unilateral determinada pela administração nos termos da Lei 14.133/2021.
- 6.11.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.12.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



7.1. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

CONIVALES	
<b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>
Avenida Hermes Fontes, 848, Suíssa, Aracaju/SE. CEP: 49.050-000	De Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

7.7. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Ordem de Fornecimento*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.


7.8. Os responsáveis pelo recebimento, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 7.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento*.

#### CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O *Fiscal* anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

 @conivales\_

 Conivales

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

#### CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

**9.2.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

**9.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

**9.4.** Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

**9.5.** As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

**9.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.8.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.9.** Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

**9.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.11.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**9.12.1.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

**9.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da *Contratante*:

**10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**10.1.6.** O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** São Obrigações da *Contratada/Fornecedor*:

**10.3.** A *Contratada/Fornecedor* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**10.3.2.** Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

**10.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

**10.3.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.3.5.** Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

**10.3.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.3.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

**10.3.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**10.3.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (anos) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

2. Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

3. Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** As sanções administrativas serão aplicadas conforme a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CONIVALES nº 38/2023 (Capítulo XVIII) e a Resolução CONIVALES nº 22/2025, assegurados contraditório e ampla defesa.

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- RISCO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ARP anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à *Contratada*:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133, de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Contrato*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

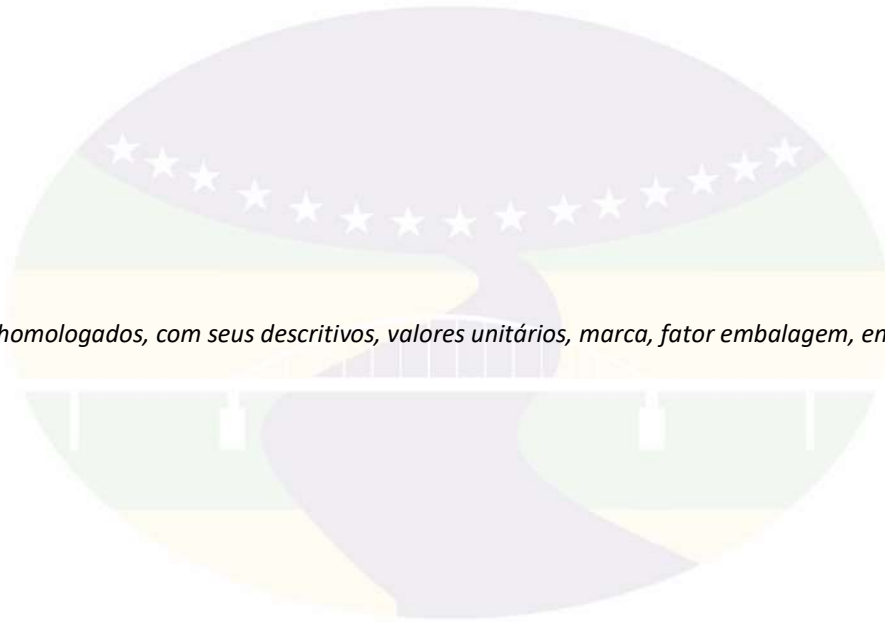


**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO I**

*(Relação de itens homologados, com seus descritivos, valores unitários, marca, fator embalagem, entre outros).*



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE:** Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

**Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

## ANEXO IV - MINUTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

### ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/202X

Instrumento de execução decorrente da ARP nº \_\_\_/2026 e do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026 – **Material de Expediente, limpeza e gêneros alimentícios** vinculado ao(s) respectivo(s) Empenho(s)/Nota(s) de Empenho, quando aplicável.

**Programação 00/202X**

**Material de Expediente, limpeza e gêneros alimentícios - (ATAS E CONTRATOS)**

**CONTRATADA:** Nome da Empresa

**CNPJ:** 00.000.000/0001-00

**ENDEREÇO:** Endereço da Empresa

O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, por meio do Setor de Compras, **AUTORIZA** a Contratada a fornecer o(s) item(ns) descrito(s) neste documento, em conformidade com as condições e especificações constantes no Edital de Publicação e Ata de Registro de Preços (ou Contrato) do Pregão Eletrônico supracitado.

#### 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cada item requisitado por meio deste documento, será pago com *Fonte de Financiamento (Dotação Orçamentária)* específica.

Portanto o faturamento do(s) item(ns), deverá obedecer rigorosamente a indicação do **Item x Quantidade x Fonte de Financiamento** deste documento.

Não é permitido o faturamento de itens que serão pagos com *Fontes de Financiamento* distintas, na mesma *Danfe (Nota Fiscal)*.

#### 1.1. FONTES DE FINANCIAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

### 1.1.1. VALORES POR FONTE DE FINANCIAMENTO

Fonte de Financiamento	Valor
ATENÇÃO BÁSICA	
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
RECURSO MUNICIPAL	
Valor Total	R\$ 0,00

### 1.2. QUANTITATIVO GERAL

\*\*Tabela

### 1.3. ITEM(NS) DETALHADO(S) POR REQUISITANTES (MUNICÍPIOS) E FONTE DE FINANCIAMENTO

O faturamento do(s) item(ns), deve obedecer rigorosamente a ordenação de *Requisitantes* por *Fonte de Financiamento*, conforme tabela abaixo.

Para cada *Requisitante*, deve-se emitir uma *Danfe (Nota Fiscal)* individual.

Não é permitido o faturamento de itens que serão pagos com *Fontes de Financiamento* distintas, na mesma *Danfe (Nota Fiscal)*.

\*\*Tabela

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE:** Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

#### 1.4. DO FATURAMENTO

No ato do faturamento, no campo da *Danfe (Nota Fiscal)* “*Observações ou Informações Adicionais*”, a *Contratada* deverá adicionar **OBRIGATORIAMENTE** os dados relacionados abaixo:

- a) *Número da Programação;*
- b) *Número do Pregão Eletrônico;*
- c) *Número da Ordem de Fornecimento;*
- d) *Fonte de Financiamento;*
- e) *Requisitante (Município);*
- f) *Endereço, dias e horários de funcionamento do Requisitante (Município);*
- g) *Deverá ser fixada na Danfe (Nota Fiscal), folha de rosto no tamanho A4, com o nome do Requisitante (Município) o qual ela destina-se, de forma que ocupe todo o espaço da folha.*

Assim que a *Danfe (Nota Fiscal)* for emitida, deve-se **OBRIGATORIAMENTE** enviar espelho em formato PDF para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*.

Os *Requisitantes (Municípios)* não estão autorizados a receber item(ns), cuja(s) *Danfe(s) (Nota Fiscal)* não estejam previamente cadastradas no *Sistema de Compras* do consórcio.

Quando da conclusão total das entregas do(s) item(ns) constantes neste documento, enviar o(s) canhoto(s) da(s) *Danfe(s) (Nota Fiscal)* com assinatura de consentimento de recebimento do representante do *Requisitante (Município)* (digitalizado), para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*, objetivando o início da elaboração do processo de pagamento da *Ordem de Fornecimento*.

Quando a *Contratada*, por algum motivo constatar que não concluirá 100% das entregas, vinculadas a esta *Ordem de Fornecimento*, comunicar o *Setor de Compras* antecipadamente, formalmente, através de ofício, elencando o(s) motivo(s) com documentos comprobatórios em anexo.

#### 2. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

O(s) Item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) nos endereços dos *Requisitantes (Municípios)*, constantes na *Ata de Registro de Preços (ou Contrato)*, também anexo a este documento, nos dias e horários indicados.

O prazo máximo de fornecimento total do(s) Item(ns) requisitados neste documento é de 05 (cinco) dias úteis, contando do envio do(s) *Empenho(s)*.

**A partir do 6º (sexto) dia útil do envio do(s) *Empenho(s)*, a *Contratada* está sujeita ao pagamento de *Multa Moratória de 1% (um por cento)*, por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida (itens não entregues), até**



o limite de 30 (trinta) dias e demais sanções administrativas previstas no edital (e seus anexos) da(s) licitação(ões), sem prejuízo das demais sanções, observados os limites do art. 75, §3º, e o art. 81 da Resolução CONIVALES nº 38/2023.

A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES. O descumprimento desta determinação acarretará penalidades previstas no edital da licitação à *Contratada*.

Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

### 3. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade da *Contratada*.

O prazo de pagamento da *Contratante*, iniciará após a conclusão do fornecimento total da *Ordem de Fornecimento* expedida, contanto da data do recebimento definitivo, da sua última entrega que totalizará 100% (cem por cento) do fornecimento dos itens requisitados.

Havendo erro na apresentação da *Danfe (Nota Fiscal)* ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Portanto, assim que concluído em 100% o fornecimento dos itens contidos neste documento, a *Contratada* deverá **OBRIGATORIAMENTE** enviar as *Certidões Negativas de Débito* sobre os tributos *Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS*, em formato PDF para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*.

Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva *Danfe (Nota Fiscal)*, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste *Termo de Referência*, o objeto com avarias ou defeitos;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da *Contratada*, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

A *Contratada* poderá solicitar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, substituição de troca de marca, objetivando não atrasar o prazo máximo de fornecimento dos itens, desde que a intercambialidade oferte equivalência entre os produtos;

A solicitação de troca de marca, deverá ser requestada por meio do *Formulário de Solicitação de Troca de Marca*, encaminhada ao *Setor de Compras*, que será analisado pelo corpo técnico, com emissão de parecer deferindo ou não a solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas;

A troca de marca será efetivada mediante termo aditivo, e que a troca não será apenas para a compra em questão, e sim para o saldo disponível em Ata de Registro de Preço.

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da *Danfe (Nota Fiscal)*, inclusive o frete;

## 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Nº 38/2023 - CONIVALES* e demais legislações licitatórias vigente, a *Contratada* que:

Causar atraso na execução do objeto;

Não mantiver a proposta;

Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços ou Contrato*;


Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços ou Contrato*;

Comportar-se de modo inidôneo;

Declarar informações falsas;

Cometer fraude fiscal.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

*Notificação Formal*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

*Advertência Formal*, quando o motivo que acarretou a *Notificação Formal* não for solucionado ou justificável;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o CONIVALES opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

As sanções previstas poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa.

## 6. DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

O presente documento deverá ser assinado digitalmente, por meio de *Certificado Digital*, pelo *Representante Legal* da empresa ou *outorgado*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado do recebimento, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pelo CONIVALES.

Este documento deverá retornar para o *Setor de Compras do CONIVALES*, anexo como resposta do e-mail de origem (**OBRIGATORIAMENTE**).

Além da *Ordem de Fornecimento assinada digitalmente*, a *Contratada* deverá enviar as *Certidões Negativas* relacionadas abaixo (**APENAS AS RELACIONADAS ABAIXO**), com validade mínima de 15 (quinze) dias:

- a) *Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais*;
- b) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais*;
- c) *Certidão Negativa de Débitos Municipais*;
- d) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*;
- e) *Certidão de Regularidade FGTS*.

**Confirmo o recebimento deste documento, contendo os itens e quantitativos contratados, ciente das condições estabelecidas, vinculadas as licitações quais esta empresa participou.**

Aracaju/SE, 00 de XXXXXXXXX de 202X

REPRESENTANTE LEGAL

AUTORIDADE COMPETENTE

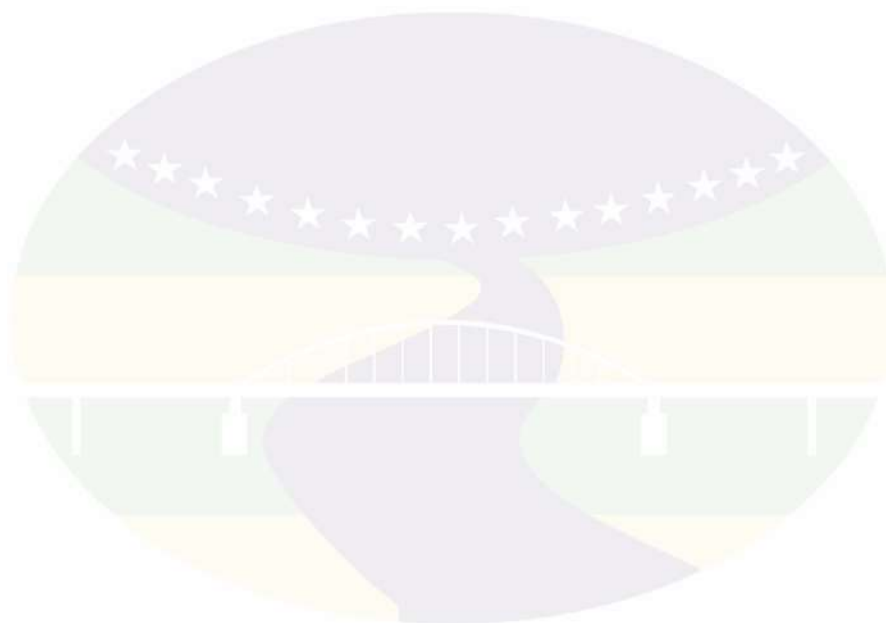
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**ANEXO I – ENDEREÇOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS REQUISITANTES (MUNICÍPIOS)**



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE:** Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

**Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

 @conivales\_

 Conivales



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA**

REQUETANTE: EMPRESA
CNPJ. Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
PE. Nº /202X
PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS Nº XX/202X – MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DADOS DA SOLICITAÇÃO			
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA REQUESTADA

**ORIENTAÇÃO AO FORNECEDOR:**

1. Os documentos descritos abaixo, deverão ser encaminhados junto a este formulário ao *Setor de Compras do CONIVALES*, para análise do corpo técnico, que irá responder em até 48 (quarenta e oito) horas, com parecer deferindo **POSITIVAMENTE** ou **NEGATIVAMENTE** à solicitação:

**DECLARAÇÃO**

Na condição de responsável técnico(a) da empresa, declaro por meio deste que, a marcar requestada para troca em substituição a registrada, apresenta as mesmas características farmacológicas, apresentando bioequivalência e biodisponibilidade, possibilitando assim intercambialidade.

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CRF/XX Nº

RESPONSÁVEL LEGAL  
CPF. Nº

( ) DEFERIDO  
( ) INDEFERIDO

RESPONSÁVEL TÉCNICO CONIVALES

*\*\*O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico e responsável legal da Contratada.*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE:** Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

 @conivales\_

 Conivales



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**ANEXO V – CADASTRO DA EMPRESA – INFORMAÇÕES GERAIS**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>NOME FANTASIA</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>COMPLEMENTO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>
<b>ESTADO</b>	<b>CEP.</b>	<b>TEL.</b> ( )
<b>CNPJ.</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ATAS E CONTRATOS</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>RG.</b>	<b>CPF.</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <i>Responsável pela disputa, encaminhamento dos documentos de habilitação, propostas, negociação e itens remanescentes.</i> <b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>		<b>TELEFONE E E-MAIL</b>
<b>FATURAMENTO</b> <i>Responsável pelo recebimento dos pedidos: Ordens/Autorização de Fornecimento, Empenhos e emissão de Notas Fiscais.</i> <b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>		<b>TELEFONE E E-MAIL</b>
<b>PROVISIONAMENTO</b> <i>Responsável pelo acompanhamento dos pedidos, após o faturamento.</i> <b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>		<b>TELEFONE E E-MAIL</b>
<b>FINANCEIRO</b> <i>Responsável por contas à receber e cobranças.</i> <b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>		<b>TELEFONE E E-MAIL</b>
<b>CONTATO WHATSAPP</b> <i>Número de celular ativo para o aplicativo WhatsApp, a fim de inseri-lo no grupo de Fornecedores do CONIVALES, onde é postado informações de suma importância no decorrer da execução das compras compartilhadas executadas.</i> <b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>		<b>TELEFONE E E-MAIL</b>

**REPRESENTANTE LEGAL (PREENCHER O NOME E ASSINAR ACIMA)**

**CPF**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales